

ADESÃO A ATA

Nº 004-2020

**“CARONA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO
ELETRÔNICO Nº 024/2020 DO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO
PARECIS.**

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
ATENDENDO AS NECESSIDADES DE
TODAS AS SECRETARIAS DO
MUNICIPIO DE JUÍNA-MT.**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 01a

Rub. duv

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 314/2020

Iniciado em: 21/08/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

“CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT”.

Portaria da Comissão ☐

Ofício de solicitação de processo da Secretaria ☐

Solicitação do sistema ☐

Edital do processo licitatório a ser aderido ☐

Ata de Registro de Preços aderida ☐

Ofício de solicitação de adesão ao gerenciador da ata ☐

Ofício de autorização de adesão do órgão gerenciador ☐

Ofício de solicitação de adesão ao fornecedor ☐

Ofício de autorização de adesão do fornecedor ☐

Orçamentos ☐

Pedido e Balizamento ☐

Parecer Contábil ☐

Minuta de Contrato ☐

Publicação ☐

Contrato ☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>016</u>
Rub. <u>ju</u>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 26 de Agosto de 2020.

C.I. n.º 213/2020- Coord. Compras

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços.	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 26 de agosto de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que da Secretária Municipal de Administração e Finanças solicitam a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO"

Entretanto, Excelência constata que em vista das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A presente solicitação se faz necessário visto que, é necessária a aquisição de combustíveis para atender a demanda de abastecimento dos diversos veículos pertencentes às diversas Secretarias do município de Juína pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Assim, sob o ponto de vista da essencialidade do objeto, não há que se ter dúvida sobre tratar-se de uma finalidade precípua do Município, que deve se buscar na Lei de licitação uma forma rápida de atendimento, sob pena de perecimento do bem maior de cada individua.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>09</u>
Rub. <u>du</u>

Considerando a necessidade urgente de sanar as falhas encontradas visando atendimento em sua íntegra da legislação vigente, com fulcro no a Art. 49 § 1º da Lei Federal 8.666/93,

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifo nosso).

Art.24 desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:
I - **Comprovar nos autos a vantagem da adesão**, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP. (Nosso Grifo)

E conforme o Decreto Nº 7.892/ 2013

"Art. 22. **desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública** federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador". (Nosso Grifo)

O Decreto nº 3.931/2001 prevê, em seu art. 8º, a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, *in verbis*:

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem".

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "**carona**" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, submetemos à apreciação e deliberação.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 03
Rub. [assinatura]

anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando a necessidade da aquisição dos referidos serviços.

Mapa comparativo:

Item	EMPRESA	Valor unitário
GASOLINA COMUM	POSTO MARION	R\$ 4,52
ALCOOL - ETANOL	POSTO MARION	R\$ 2,35
GASOLINA COMUM	POSTO 77	R\$ 4,99
ALCOOL - ETANOL	POSTO 77	R\$ 2,89
GASOLINA COMUM	POSTO 10	R\$ 3,89
ALCOOL - ETANOL	POSTO 10	R\$ 2,35

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa, **POSTO 10 LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.244.374/0001-40.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado o preço ofertado pela empresa, **POSTO 10 LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.244.374/0001-40.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para a empresa do ramo em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, **POSTO 10 LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.244.374/0001-40, Conforme orçamento junto em anexo, sendo que a empresa apresentou o preço no valor UNITÁRIO de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) a gasolina e 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) o Alcool por litro.

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 04

Rub. Ju

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Poder Executivo – Juína - MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 05

Rub. *ju***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020****VALIDADE***30/06/2021*

Aos 25 dias do mês de Junho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, nesta ato, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). **RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, TANGARÁ DA SERRA, BARRA DO BUGRES, DIAMANTINO, COMODORO, CÁCERES, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, RONDONÓPOLIS, JACIARA, CUIABÁ - REGIÃO CE**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
POSTO 10 LIMITADA	03.244.374/0002-21
Endereço	Nº
AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES	189 NW
Bairro	
zona industrial	
Cidade	CEP
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	78.360-000
Representante Legal	CPF
MARLI ISABEL TIECHER	75.8.5.07.102-72
Email	Telefone
	6533821389

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
49	40959	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS Detalhamento: COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	L - LITRO	WATT	130000,00	3,8600	505.700,00
50	40960	COMBUSTIVEL ALCOOL - CAMPO NOVO DO PARECIS Detalhamento: COMBUSTIVEL ALCOOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	L - LITRO	WATT	100000,00	2,3500	235.000,00

Total: 740.700,00

1.2. Este instrumento não obriga ao **ÓRGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 079/2017 e suas alterações;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer **Órgão** ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 06

Rub. Jui

conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017 e suas alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A entrega deverá ser feita imediatamente, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser na bomba de combustível do licitante ou de seu preposto;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O produto deverá ser retirado pela Contratante diretamente na bomba do estabelecimento indicado pelo contratado;

5.1.1. O Posto de Abastecimento da Contratada na cidade de Cuiabá deverá obrigatoriamente ser localizado na região central do município, e nas demais localidades não deverá estar a mais que 08 (oito) quilômetros do perímetro urbano do município, devido ao custo-benefício e o mesmo deverá ter atendimento 24 horas.

5.1.2. Em caso de falta de combustível na bomba da Contratada, por motivo de força maior ou caso fortuito, a mesma deverá indicar um Posto de Abastecimento onde os veículos da Prefeitura irão abastecer, ficando as despesas decorrentes do abastecimento por conta da Contratada;

5.1.3. O Posto de Abastecimento indicado pela Contratada deverá possuir atendimento 24 horas;

5.1.4. O abastecimento deverá ocorrer no Município ora licitado, caso a licitante não possua matriz ou filial no local licitado, a mesma deverá indicar um preposto onde será abastecido os veículos, o qual deverá emitir Nota Fiscal /ou Cupom Fiscal em nome do município no momento do abastecimento, a qual, deverá ser juntada com a Nota Fiscal da empresa contratada, juntamente com o relatório de abastecimento anexado ao cupom fiscal assinado pelo condutor, conforme item 12.2 desse instrumento.

5.1.4.1. A indicação de preposto deverá se informada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O abastecimento será realizado pelo condutor do veículo, mediante a apresentação do cartão magnético com identificação completa do veículo, onde constará o número do cartão, placa do veículo, modelo e quantidade disponível de litros em combustíveis a ser abastecido, devendo o condutor possuir o seu ID e senha, bem como realizar consulta de saldo para efetuar o devido abastecimento, devidamente autorizada pela Contratante, por meio de seu responsável;

5.3. O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.4.1. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

5.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 03

Rub. 111

desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.7.1 No caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

5.8. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

II - Indicar o local que será entregue o produto;

III - efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

IV - comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

V - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

VI - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

VII - manter controle rigoroso dos abastecimentos, observando sempre se o cartão apresentado pertence ao veículo a ser abastecido, zelando também pelo lançamento da quilometragem/horímetro correto, não sendo possível em hipótese alguma o lançamento de quilometragem/horímetro diferente do constante no painel do veículo/máquina no momento do abastecimento, sob pena de não pagamento;

VIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

IX - responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

X - Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XI - A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

XII - Se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 08

Rub. Juína

devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

XIII - não efetuar ou permitir, abastecimento que não seja para os veículos e maquinários que não possuam seus próprios cartões magnéticos, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;

XIV - deverá informar no ato do abastecimento, em seu Cupom Fiscal, o número da placa do veículo/máquina abastecida, o nome do motorista e a quilometragem constante no hodômetro/horímetro do veículo/máquina e o mesmo deverá ser apresentado junto à Nota Fiscal para conferência e pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o bem;

II - receber os bens nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

IV - efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2. Caberá ao Contratante receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.3. O recebimento provisório dar-se-á pelo Agente Fiscalizador, por meio de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.5. Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.6. O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 09

Rub. *diu*

Secretaria;

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8. Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante - "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por meio de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1. A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2. Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3. Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

10.4. Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, equipamentos, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 10

Rub. 10

desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7. O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9. O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 11

Rub. 11

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado do compromisso firmado com a administração pública;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II - se não restarem fornecedores registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1. O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3. Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, E OUTROS

14.1. Serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR:

- I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 12

Rub. 12

III - todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa de 10% do valor da Ata;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3. A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4. Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

I - atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

II - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6. A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8. Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 13

Rub. Juí

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

II - se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número nº 024/2020, em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico RP nº 024/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão realizados pelos agentes fiscalizadores Sr. Gilmar Rocha, tendo como suplente o Sr. João dos Santos Brito, ambos servidores Públicos, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento;

19.2. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

P. M. Juína

Fls. 14

Rub. *juí*

19.4. O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS -

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

MARLI ISABEL TIECHER

75.8.5.07.1102-72

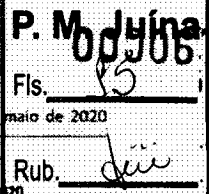
POSTO 10 LIMITADA

JOAO DOS SANTOS BRITO

PORTARIA Nº 0/0

GILMAR ROCHA

PORTARIA Nº 0/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RP 024/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 26 de maio de 2020, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 10 de junho de 2020, às 14:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 10 de junho de 2020, às 15:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de junho de 2020, às 15:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Cuiabá "Região Central", Várzea Grande, Sinop, Nobres e Rosário Oeste, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.campoonovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2020.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Pregoeira torna pública para conhecimento dos interessados, que fará licitação Pregão Presencial nº 31/2020, do Tipo "Menor Preço Por Item", Objetivando O Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de 01(um) Caminhão Zero Km, Ano e Modelo 2020/2020, Cabine Frontal, Com Basculante, Motor Diesel, Potência de 180 Cv, Transmissão Manual 6 Marchas A Frente, 1 A Ré, Equipado Com Tanque Pipo de No Mínimo de 9.000 Litros, Em Conformidade Com As Especificações Contidas No Termo de Referência (Anexo I Deste Edital) Orçado do Convênio 897685/2020 - Processo 59800.000293/2020-15. Sudero, Para Atender As Necessidades Onde Lá-Se da Secretaria de Obras, Lota-Se Departamento de Agricultura do Município de Castanheira-MT. Com Sessão No Dia 02/06/2020 às 08:00 horas. Maiores Informações Pelo Fone 66 3581 1521, Ou Pelo e-Mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

Castanheira-MT, 20 de maio de 2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que o julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP e LENZ & LENZ LTDA ME. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109 inciso I letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Colider/MT, 25 de maio de 2020

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 16/06/2020, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 006/2020, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Av. Alta Tensão e Av. Claudio Birche localizadas no bairro Cidade Alta no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider/MT.

Colider/MT, 25 de Maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 15/06/2020, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 004/2020, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no bairro Bom Jesus no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider/MT.

Colider/MT, 25 de Maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 15/06/2020, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2020, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em Diversas Ruas do bairro Tales Pires localizado no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider/MT.

Colider/MT, 25 de Maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01 /2020

A Prefeitura Municipal De Confresa-MT, Por Meio Da Comissão Pregoeira - Co. Torna Público Para Conhecimento De Todos Os Interessados Que Tem A Intenção De Adquirir, Como Carona, A Ata De Registro De Preços Nº 031/2020, Referente Ao Pregão Presencial Nº014/2020, Realizado Pela Prefeitura Municipal De Guaraniã Do Norte -MT. Nos Termos 15 Da Lei Federal Nº 8.666, De 1993 E Regulamentações Constantes Dos Decretos 7.891/2013 E 8.250/2014, Conforme Especificações Abaixo: Pregão Presencial Nº014/2020 - Prefeitura Municipal De Guaraniã Do Norte (MT); Vigência Da Ata: 12 Meses; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Guaraniã Do Norte-MT; Empresa Beneficiária: Romanelli Exportação E Importação Ltda, inscrita No Cnpj Sob O Nº04.543.447/0001-30; Especificação Do Objeto Registrado: Adesão À Ata De Registro De Preços Para Possível E Eventual Aquisição De Rolo Compactador. Quantidade Registrada: Conforme Registrado E Disposto No Pregão Presencial Nº 014/2020 Da Prefeitura Municipal De Guaraniã Do Norte-MT. Quantidade De Adesão: 01 Empresa: Romanelli Exportação E Importação Ltda., inscrita No CNPJ Sob O Nº04.543.447/0001-30; ITEM : 03. DESCRIÇÃO: ROLO COMPACTADOR, DESEMPENHO DO CILINDRO: - Frequência de 68 Hz apresenta ótimo espaçamento entre os impactos a excelentes velocidades de compactação. - O operador pode escolher entre vibração apenas no cilindro dianteiro, em ambos os cilindros (Opcional), ou utilizar os dois cilindros em modo estático (sem vibração). - Superfície do cilindro usinada e com bordas chanfradas o que possibilita acabamentos de excelente qualidade em todos os trabalhos. - Espessas chapas de aço carbono de grande durabilidade prolongam a vida útil dos cilindros. SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA: - Por gravidade distribuída proporcionalmente nos dois cilindros com válvulas de aberturas individuais. - Sistema de pulverização por pressão (opcional) através de bomba elétrica e aticos de jateamento em forma de leque. - Tanque de água de 150 litros de saída da água com filtro de linha (opcional) de 100 mesh instalado na tubulação. OPERAÇÃO: - O grande espaço livre em relação ao solo e o pequeno espaço livre lateral permitem manobrar eficientemente ao redor de obstáculos existentes no local de trabalho. - Controles de tração e vibração foram projetados para garantir conforto, simplicidade e facilidade na utilização. FACILIDADE DE MANUTENÇÃO: - Pontos de verificação diária sem obstruções; - Cobertura do motor fácil de abrir e com sistema de apoio por cilindro pneumático; - Acesso ao nível do solo ao motor, radiador, bateria e filtros; - Manual de operação e manutenção com informações facilitadas que acompanham o equipamento; - Luzes espas de bateria e instrumentos de RPM, horímetro, pressão de óleo do motor e temperatura da água de arrefecimento; CONFORTO E SEGURANÇA: - Alarme sonoro quando em marcha ré; - Acesso a plataforma de operação através de alças de segurança em PVC; - Fácil acesso aos controles primários; - Plataforma e degrau de acesso antiderrapante em alumínio; - Estrutura amovível de proteção antitombamento(ROPS); - Giroflex cor 3mm de sinalização intermitente; - Falta refletiva na traseira e dianteira; - Controle de tração com partida em neutro (N); - Cinto de segurança auto ajustável ao operador; - Banco com regulagem de distância; - Banco com apoio descansa braços (opcional); PESO - Peso operacional 2.000kg - Peso de transporte 1.780kg CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESO DA MÁQUINA (com ROBS) Peso operacional 2.000 kg Peso estático cilindro dianteiro 985 kg Peso estático cilindro traseiro 1.015 kg Peso de transporte 1.780 kg DIMENSÕES DA MÁQUINA: Comprimento 2.400mm Largura 1.280mm, Altura (até volante) 1.580mm Altura (com ROBS) 2.500mm Distância entre cilindros 1.280mm CILINDROS: Diâmetro 546mm Largura 1.100mm Espessura parede 9,5mm Acabamento Superfície usinada, bordas chanfradas VIBRAÇÃO: Frequência 68 Hz força centrífuga 15,8 kN Amplitude nominal 0,40 mm Cilindros de vibração Diâmetro (Ambos opcional) PROPULSÃO: Tipo do sistema Hidrostático, centro de tração dos cilindros Bomba pistões azias, Motores pistões radiais, baixo RPM, alto torque Velocidade de deslocamento 0 - 10,0 Km/h Capacidade subir rampas 30 ° FREIOS: Freios de serviço com acionamento hidráulico. Freio estacionário com acionamento hidráulico. DIREÇÃO: Direção articulada central Tipo do sistema Cilindro hidráulico Dupla ação Ângulo de articulação Aprox 35º Raio de giro externo 2900mm SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA: Tipo Gravição (opcional por bomba) Bomba (opcional) elétrica Capacidade tanque água 183 litros Filtro de linha 100 mesh (opcional). OUTROS: Capacidade tanque combustível 40 litros Capacidade óleo hidráulico 52 litros Bateria 12/60 V/A. UNID: UNL MARCA: ROMANELLI MRRR 1700. QT: 01. VL UNIT: R\$ 146.500,00. VALOR TOTAL R\$ R\$ 146.500,00.

Confresa-MT, 21 de maio de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Processo Nº 116/2020. Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Serviços Especializados Em Tomografias Computadorizadas, Com O Intuito De Atender Os Pacientes Com Covid-19 (Coronavírus) Em Confresa-MT, Assim Atendendo As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Confresa - MT. Contratada: Clinmed Diagnostico Eireli Cnpj: 22.399.579/0001-40 End: Rua 13 De Maio, Nº 159 Bairro: Centro Cidade: Confresa - MT Valor Total Da Aquisição R\$ 8.850,00 (Oito Mil E Oitocentos E Cinquenta Reais). Para O Fornecimento Do Item Objeto Desta Dispensa. Fundamento: Artigo 24, Inciso II, Da Lei 8.666/93 E Artigo 4 Da Lei 13.979/2020 Ratificando Nos Termos Do Artigo 26 Da Lei Federal Nº 8.666/93 A Dispensa De Licitação Nº 016/2020, Em Conformidade Com O Termo De Referência.

Confresa - MT, 22 de maio de 2020

RONIO CONDO BARROS MILHOMEM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que a Tomada de Preços nº 004/2020, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura de Curvelândia/MT. Considerando que a única empresa participante da licitação foi INABILITADA e não houve interesse da administração pela abertura de prazo conforme § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais declara a licitação FRACASSADA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Curvelândia/MT, 25 de maio de 2020.

WELLITON CHARLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia - MT. Sagrarão-se vencedoras as empresas: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, itens: 01 a 05, 43, 44 e 47; valor: R\$ 236.075,00. ELLWANGER E CIA LTDA; itens: 06, 08 e 11; valor: R\$ 13.961,00. L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES; itens: 09, 20, 28, 31, 45, 50 a 52; valor: R\$ 30.657,00. PLAYBOY PARQUES INFANTIL LTDA; itens: 09, 22, 23, 24, 27 e 29; valor: R\$ 71.752,00. LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME; itens: 10, 12, 17, 18, 19, 26, 39 e 42; valor: R\$





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

PROTOCOLO
Nº 6132/2020
DATA 18/05/2020 HORA
ASS. Jôia S. B.
P. M. Juína
Fls. 000001
Rub. 11

SOLICITAÇÃO 00001008/2020

REQUERENTE: RODRIGO SCHWEIG

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SETOR: 112 - GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA, ÁLCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL E DIESEL S-10, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS NOS ABASTECIMENTOS REALIZADOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA, ÁLCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL E DIESEL S-10, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS NOS ABASTECIMENTOS REALIZADOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

SOLICITADA EM: 18/05/2020

DEFERIDA EM: 18/05/2020

TIPO: Registro de Preço

REDUZIDO DOTAÇÃO

00000168 07.002.04.122.0005.20040.3390300000.0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO

SEQ	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	SUB-ELEMENTO	QTD SOL	QTD DEF.	VALOR	TOTAL
1	39920	L -	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - TANGARÁ DA SERRA	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20000,0000	20000,0000	3,9000	78.000,00
2	39921	L -	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - TANGARÁ DA SERRA	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5000,0000	5000,0000	2,4700	12.350,00
3	39922	L -	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - TANGARÁ DA SERRA	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5000,0000	5000,0000	3,2500	16.250,00
4	39923	L -	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - TANGARÁ DA SERRA	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10000,0000	10000,0000	3,3500	33.500,00
53	39924	L -	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - BARRA DO BUGRES	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	15000,0000	15000,0000	3,7800	56.700,00
54	39925	L -	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - BARRA DO BUGRES	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10000,0000	10000,0000	2,4600	24.600,00
55	39926	L -	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - BARRA DO BUGRES	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5000,0000	5000,0000	3,3200	16.600,00
56	39927	L -	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - BARRA DO BUGRES	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	15000,0000	15000,0000	3,3800	50.700,00
38	39928	L -	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - DIAMANTINO	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	30000,0000	30000,0000	3,8800	116.400,00
39	39929	L -	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - DIAMANTINO	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10000,0000	10000,0000	2,5400	25.400,00
40	39930	L -	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL - DIAMANTINO	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5000,0000	5000,0000	3,2200	16.100,00
5	39931	L -	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 - DIAMANTINO	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	40000,0000	40000,0000	3,2800	131.200,00
10	39936	L -	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - COMODORO	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10000,0000	10000,0000	3,9000	39.000,00
11	39937	L -	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM - COMODORO	01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5000,0000	5000,0000	2,8100	14.050,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	37
Rub.	deu

Ofício nº. 029-2020 -SMFA Juína-MT, 05 de agosto de 2020

Exmo. Sr.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Município de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso

Assunto: Solicitação para adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezados Senhores/as.

Cumprimentando lhe cordialmente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT, CNPJ: 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emmanuel, 33 N, centro, Juína-MT, CEP: 78.320.000, vem por meio deste solicitar, **OFICIO DE AUTORIZAÇÃO** para adesão a Ata de Registro de Preços de Nº 095/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 024/2020, firmado junto a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.244.374/0002-21, com sede na Av. Olacir Francisco de Moraes, nº 169 NW, bairro Zona Industrial, cidade de Campo Novo do Parecis/MT, de acordo com os prazos e condições da mesma, sem prejuízo as quantidades nela registradas do item disposto abaixo:

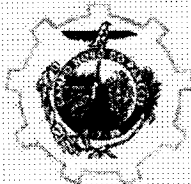
Seq.	Item	Quantidade	Valor Unita	Valo total	Marca
01	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA – CAMPO NOVO DO PARECIS	18.370	R\$ 3,89	R\$ 71.459,30	WATT
02	ALCOOL – ETANOL – CAMPO NOVO DO PARECIS	15.120	R\$ 2,35	R\$ 35.532,00	WATT

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos nossos apreços de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

P. M. Juína
Fls. 01
Av. Mato Grosso, 66 - N.º
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3392-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Ofício Nº53 /2020/ADM

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de agosto de 2020

A Sua Senhoria o Senhor

ALTAIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína -MT

Assunto: Autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

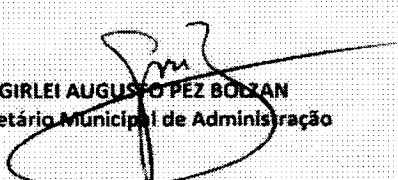
Empresa: **POSTO 10 LIMITADA**

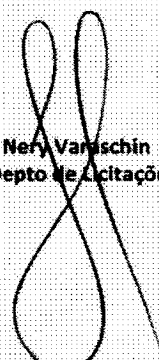
Prezado Senhor

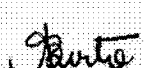
Tendo em vista o que prescreve art.15 da Lei 8.666/93, art 9º, e o Decreto Executivo nº 079 de 28 de junho de 2017, venho por meio deste, autorizar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 95/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2020 da empresa POSTO 10 LIMITADA, realizado pela Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QDADE	VL UNIT.	VL TOTAL
49	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	litros	WATT	18.370	3,89	71.459,30
50	COMBUSTÍVEL ÁLCOOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	litros	WATT	15.120	2,35	35.532,00
TOTAL						106.991,30

Atenciosamente,


GIRLEI AUGUSTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração


Leandro Nery Varischin
Diretor Depto de Licitações


Aparecida Ribeiro dos Santos Berto
Diretora Depto de Compras



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	39
Rub.	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº. 027-2020 -SMFA Juina-MT, 05 de agosto de 2020

Exmo. Sr.
MARLI TIECHER
Representante Legal
POSTO 10 LIMITADA

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020, – **FIRMADA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS– MT.**

Senhor responsável legal,

Cumprimentando lhe cordialmente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT, CNPJ: 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emmanuel, 33 N, centro, Juina-MT, CEP: 78.320.000, vem por meio deste consultar Vossa Senhoria sobre a possibilidade de fornecimento do item da Ata de Registro de Preços Nº 095/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 024/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis com objeto de futura e eventual aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Seq.	Item	Quantidade	Valor Unita	Valo total	Marca
01	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA – CAMPO NOVO DO PARECIS	18.370	R\$ 3,89	R\$ 71.459,30	WATT
02	ALCOOL – ETANOL – CAMPO NOVO DO PARECIS	15.120	R\$ 2,35	R\$ 35.532,00	WATT

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos nossos apreços de estima e consideração.

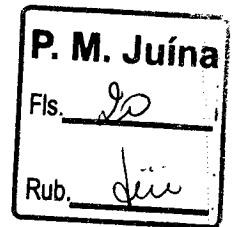
Atenciosamente,

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

**POSTO 10 LIMITADA**

03.244.374/0002-21
Av. Olacyr Francisco de Moraes, nº 168
Campo Novo do Parecis-MT - (0xx65) 3901-5717



Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2020.

De: Posto 10 Limitada
Para: Prefeitura Municipal de Juína-MT
Assunto: Resposta Ofício nº 027/2020 -SMFA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína, Altir Antônio Peruzzo.

Em cumprimento ao disposto no ofício em epigrafe, a empresa POSTO 10 LIMITADA, CNPJ: 03.244.374/0002-21, informa que aceita a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 095/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo do Parecis, com objeto de futura e eventual aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Seq	Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA – CAMPO NOVO DO PARECIS	18.370	R\$ 3,89	71.459,30	WATT
02	ALCOOL – ETANOL – CAMPO NOVO DO PARECIS	15.120	R\$ 2,35	35.532,00	WATT

Atenciosamente,

POSTO 10 LIMITADA
Marli Isabel Tiecher
Representante Legal

Av. Olacyr Francisco de Moraes, nº 168
Campo Novo do Parecis-MT - (0xx65) 3901-5717



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>21</u>
Ass. <u>liu</u>
Rub. <u>liu</u>

C.I. N°045/2020

Juína – MT, 04 de Agosto de 2020.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
A/C COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade estar encaminhando em anexo a solicitação **n°625/2020**, referente à solicitação para processo Licitatório de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos em trânsito na cidade de Campo Novo dos Parecis. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

MT, 04 de Agosto de 2020.

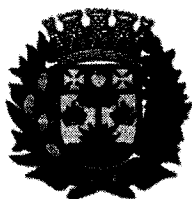
Sem mais para o momento

Atenciosamente,

ANÇAS.

Wilson Pereira de Castro Filho

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/08/2020

Hora: 08:46:47

Pág: P. M. Juína

Fls. 02

Rub. 000000

2ª Via

Solicitação 625/2020 - Deferida

Solicitada em 04/08/2020

Deferida em 04/08/2020

Requerente 19916 - WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Local 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Utilização SOLICITACAO PARA POCESSE LICITATORIO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS EM TRASITO DA CIDADE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO.
Dotação 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000		000,0000	200,0000
002	006838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000		000,0000	200,0000
003	006834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000			200,0000
Totais				600,0000			600,0000
Total Geral das Dotações							

WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO

000000

CONTRA O MUNICIPIO DE JUINA
VEICULOS EM CAMPO NOVO DO PARECIS
A SECRETARIA DE ESPORTE LAZER

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000		000,0000	200,0000
002	006838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000		000,0000	200,0000
003	006834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000			200,0000
Totais				600,0000			600,0000
Total Geral das Dotações							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

P. M. Juína
Fls. <u>23</u>
Rdb. <u>dir</u>

CI nº110/2020/SAMMA

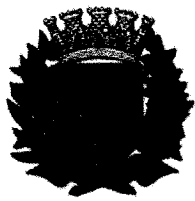
Juína/MT, 04 de Julho de 2020.

A Sua Senhoria
Rosangela Leidentz
Coordenação de Compras
Nesta.

Venho por meio deste, **solicitar abertura do processo licitatório para futura e eventual aquisição de COMBUSTIVEL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS.** Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Segue em anexo, solicitação de nº: 626/2020.


João Manoel de Souza Perez
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/08/2020
Hora: 11:46:43
Pág: Fls. 001
Rub. Juína

Solicitação 626/2020 - Deferida

Solicitada em 04/08/2020

Deferida em 04/08/2020

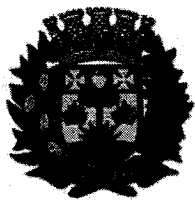
Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Utilização SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO DE COMBUSTIVEL DA CIDADE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
Dotação 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
00	06838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000			200,0000
002	06834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	400,0000			400,0000
Totais				600,0000			600,0000

Total Geral das Dotações

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 627/2020 - Deferida

Solicitada em 05/08/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 05/08/2020

Hora: 07:26:36

Pág. **P. M. Juína**

Fls. 25

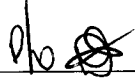
Rub. Ju

Deferida em 05/08/2020

Requerente 34803 - PAULO ALVES FERREIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000			500,0000
002	006838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000			1.000,0000
003	006834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000			1.000,0000
Totais				2.500,0000			2.500,0000

Total Geral das Dotações


PAULO ALVES FERREIRA

000000

MUNICÍPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661869
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 24/07/2020

Hora: 11:11:40

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 26

Rub. *ju*

Solicitação 624/2020 - Deferida

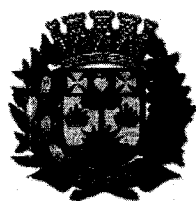
Solicitada em 24/07/2020

Deferida em 24/07/2020

requerente 28337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
rgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
nidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
xcal 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
filização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL NA
CIDADE DE CAMPO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E
CULTURA
tação 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fontes de
recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
1	006838 ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	300,0000			300,0000
2	006838 GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	350,0000			350,0000
3	006834 OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	600,0000			600,0000
Totais			1.250,0000			1.250,0000
Total Geral das Dotações						

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/08/2020

Hora: 09:10:36

Pág: 001
P. M. Juína
Fls. 27
Rub. *dis*

2ª Via

Solicitação 620/2020 - Deferida

Solicitada em 04/08/2020

Deferida em 04/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NA FROTA , LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM TRANSITO NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
Dotação 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	11.520,0000	2,7800	32.025,6000	11.520,00
002	006838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	11.520,0000	4,5500	52.416,0000	11.520,00
003	006834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	10.000,0000	3,9900	39.900,0000	10.000,00
Totais				33.040,0000		124.341,6000	33.040,00
Total Geral das Dotações						124.341,6000	

do
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

P. M. Juína	
Fls.	<u>28</u>
Rub.	<u>Ju</u>

POSTO 77 – ORÇAMENTO

COMBUSTÍVEL- CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Média de litros abastecidos é de **80L**

Geralmente o carro abastece três vezes por semana

Sendo assim, **80L X 3= 240L Semanais.**

240x4 = 960L Mensais

960x6= 5790L semestrais.

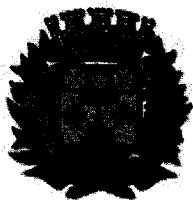
(QUANDO O MOTORISTA VAI ELE ABASTECE, E NA VOLTA ABASTECE TAMBÉM, OU SEJA, SÃO DOIS ABASTECIMENTO POR VIAGEM)

5790L X 2 = 11520LITROS SEMESTRAIS

GASOLINA COMUM 4.55RS X 11.520L = 52.416,00RS

S10 3.99 X 10.000L = 39.900RS

ETANOL 2.78 X 11.520L = 32.025,60RS



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 621/2020 - Deferida

Solicitada em 04/08/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/08/2020

Hora: 08:59:39

P. M. Juína ⁰⁰¹	
Fls.	29
Rub.	Ju

Deferida em 04/08/2020

Requerente 15843 - MICHELLE BLATT

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Local 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Utilização SOLICITACAO DE COMPRAS PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE JUINA

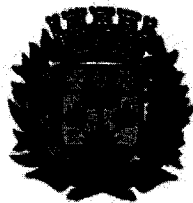
Dotação 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000			1.000,0000
002	006838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	2.500,0000			2.500,0000
003	006834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000			1.000,0000
Totais				4.500,0000			4.500,0000

Total Geral das Dotações


MICHELLE BLATT

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/08/2020

Hora: 09:03:53

Pág.	001
P. M. Juína	
Fls.	30
Rub.	111

Solicitação 622/2020 - Deferida

Solicitada em 04/08/2020

Deferida em 04/08/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

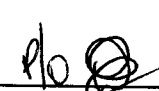
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

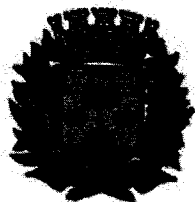
Utilização SOLICITACAO DE COMPRAS PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIDTRACAO E FINANÇAS, JUINA MT

Dotação 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000			500,0000
002	006838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.500,0000			1.500,0000
003	006834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000			1.000,0000
Totais				3.000,0000			3.000,0000

Total Geral das Dotações
MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 623/2020 - Deferida

Solicitada em 04/08/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 04/08/2020

Hora: 09:06:32

Pág: 001

P. M. Juína

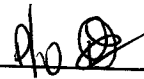
Fls. 31

Rub. Juí

Deferida em 04/08/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN
Local 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO
Utilização SOLICITACAO DE COMPRAS PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUINAMT
Dotação 1837 - 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO
recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000			500,0000
	006838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000			500,0000
003	006834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000			500,0000
Totais				1.500,0000			1.500,0000
Total Geral das Dotações							


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

ESTADO DE MATO GROSSO**MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 29/07/2020

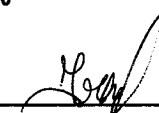
Hora: 11:21:34

Pág:

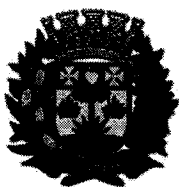
001	
P. M. Juína	
Fis.	39
Rub.	

Solicitação 613/2020 - Deferida**Solicitada em 29/07/2020****Deferida em 30/07/2020****Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO****Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Local 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS****Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA OS VEICULOS EM TRANSITO NA CIDADE DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, ATENDENDO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.****Dotação 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS**

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	006836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	600,0000			600,0000
002	006838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	600,0000			600,0000
003	006834	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000			500,0000
Totais				1.700,0000			1.700,0000
Total Geral das Dotações							


IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 33

Rub. dev

PEDIDO 751/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
11	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	1.000,00	LITRO
12	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	2.500,00	LITRO

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
7	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	300,00	LITRO
8	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	350,00	LITRO

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
9	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	11.520,00	LITRO
10	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	11.520,00	LITRO

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

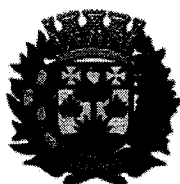
Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
13	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	500,00	LITRO
14	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	1.500,00	LITRO

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
15	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	500,00	LITRO
16	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	500,00	LITRO

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 34

Rub. Juína

PEDIDO 751/2020

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
17	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	600,00	LITRO
18	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	600,00	LITRO

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
3	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	6834	400,00	LITRO
4	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	200,00	LITRO

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
5	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	500,00	LITRO
6	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	1.000,00	LITRO

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	200,00	LITRO
2	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	200,00	LITRO

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUÍNA-MT, 21 de Agosto de 2020.

Data: 21/08/2020

P. M. Juína

09

Página: 000001

Fls. 35

Ass. J. J. J.

Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	
1	7091	POSTO 10 LIMITADA	03.244.374/0003-02	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total	
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	15.120,00000	30	01	10	2,35	35.532,00	
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	18.370,00000	30	01	10	3,89	71.459,30	

Total de Itens: 2

Propostas								
Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
006836	35.532,00							
006838	71.459,30							
Total	106.991,30							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA.SANCHES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 36

Rub. Juína

Balizamento de Preços

Balizamento: 1914

Pedido: 751 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E

Fornecedor: 7091 - POSTO 10 LIMITADA

CNPJ: 003.244.374/0003.02

Endereço: COUTO MAGALHAES, 256 - CENTRO - VARZEA GRANDE MT

CEP: 78010500

Órgão/Unid: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO

Local: 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	2.500,0000	R\$ 3,89	R\$ 9.725,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 12.075,00

Total do Local: R\$ 12.075,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 12.075,00

Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Local: 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	300,0000	R\$ 2,35	R\$ 705,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	350,0000	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.066,50

Total do Local: R\$ 2.066,50

Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.066,50

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	11.520,0000	R\$ 2,35	R\$ 27.072,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	11.520,0000	R\$ 3,89	R\$ 44.812,80

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 71.884,80

Total do Local: R\$ 71.884,80

Total do Órgão/Unid.: R\$ 71.884,80

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.500,0000	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 7.010,00

Total do Local: R\$ 7.010,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 7.010,00

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO

Dotação: 1837 - 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína	
Fis.	37
Rub.	Ju

Balizamento de Preços

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.120,00
Total do Local: R\$ 3.120,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 3.120,00

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS
Dotação: 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	600,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	600,0000	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.744,00
Total do Local: R\$ 3.744,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 3.744,00

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$ 3,89	R\$ 778,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 778,00
Total do Local: R\$ 778,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 778,00

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Dotação: 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 5.065,00
Total do Local: R\$ 5.065,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 5.065,00

Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Local: 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Dotação: 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$ 2,35	R\$ 470,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$ 3,89	R\$ 778,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.248,00
Total do Local: R\$ 1.248,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.248,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 38

Rub. ju

Balizamento de Preços

Total do Fornecedor:	R\$ 106.991,30
Total do Pedido:	R\$ 106.991,30
Total Balizamento:	R\$ 106.991,30
Total Geral:	R\$ 106.991,30



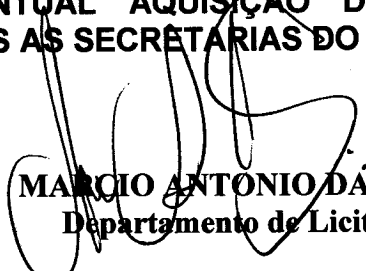
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>39</u>
Rub. <u>ju</u>

PARECER - CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

"CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT".


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

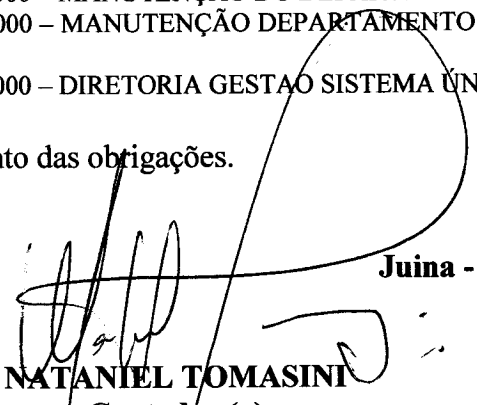
(X) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

DOTAÇÃO:

2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2032 – 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2126 – 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
1363 – 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA
2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

Juina - MT, 26 de março de 2019.


NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

POSTO 10 LIMITADA "em recuperação judicial"**CNPJ 03.244.374/0001-40****NIRE: 51.200.708.858****INSTRUMENTO PARTICULAR DE DECIMA SEGUNDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA.**

Pelo presente instrumento particular,

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A "em recuperação judicial", inscrita no CNPJ/MF: 09.139.159/0001-66, com sede Rua Nova Olinda, 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pela sua Acionista a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030 **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **POSTO 10 LIMITADA "em**



recuperação judicial", com sede em Sorriso-MT, à **Rodovia**
BR 163, nr. S/N, Km 747, Bairro Expansão Urbana, Cep:
78890-000, e com o contrato social devidamente arquivado na
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de
07/06/1999 sob o nº 51.200.708.858, os sócios deliberam de
comum acordo promover a décima primeira alteração
contratual da sociedade, que se regerá pelas seguintes
cláusulas:

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio Renan Castoldi, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio Renan Castoldi, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio Ramsés Victor Castoldi, em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor	%
MIT Participações e Administração S/A. "Em recuperação Judicial"	900.000	900.000,00	90
Ramses Victor Castoldi	10.000	100.000,00	10
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A "em recuperação judicial", inscrita no CNPJ/MF: 09.139.159/0001-66, com sede Rua Nova Olinda, 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pela sua Acionista a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher



e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº 829.747-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030 **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **POSTO 10 LIMITADA "em recuperação judicial"**, com sede em Sorriso-MT, à Rodovia BR 163, nr. S/N, Km 747, Bairro Expansão Urbana, Cep: 78890-000, e com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 07/06/1999 sob o nº 51.200.708.858, os sócios deliberam de comum acordo promover a décima primeira alteração contratual da sociedade, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA: – A sociedade sob a denominação social de **POSTO 10 LIMITADA "em recuperação judicial"**, tem sede em Sorriso-MT, à Rodovia BR 163, nr. S/N, Km 747, Bairro Expansão Urbana, Cep: 78890-000, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Este estabelecimento adotará o nome de fantasia de **POSTO 10 SORRISO**.

FILIAL 01: - Estabelecida na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 169 NW, CEP: 78.360-000, Zona Industrial, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CNPJ: 03.244.374/0002-21, Esta filial adotará o nome fantasia de **POSTO 10 BR**.

FILIAL 02: - Estabelecida na Avenida Couto Magalhães, 2561, Bairro Centro, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-400 (Esquina com a Travessa João Norberto de Barros), CNPJ: 03.244.374/0003-02, Esta filial adotará o nome fantasia de **POSTO 10 VARZEA GRANDE**, e terá início de suas atividades naquela cidade em 01/08/2008.



CLAUSULA SEGUNDA: – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31/05/1999, podendo ser dissolvida por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA TERCEIRA: – DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: “ COMÉRCIO VAREJISTA DE ALCOOL CARBURANTE E DERIVADO DE PETRÓLEO; A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS TAIS COMO A LAVAGEM, POLIMENTO e LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL E A RECUPERAÇÃO DE PNEUS, E O COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS DE MERCEARIA EM GERAL (LOJA DE CONVENIÊNCIA), REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS.

II – DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)), dividido em 1.000.000,00 (Hum milhão) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
MIT Participações e Administração S/A. “Em recuperação Judicial”	900.000	900.000,00	90
Ramses Victor Castoldi	10.000	100.000,00	10
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é, na forma do Art. 1.052 do Código Civil/2002, restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – O valor das quotas é indivisível em seu valor estabelecido e impenhoráveis visando à preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.

Parágrafo Terceiro – Fica destacado do capital total da empresa, para fins sociais e fiscais o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como capital social destinado para cada filial.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: – A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes



nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de (cem por cento) do capital social: a não sócia Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada, e ao sócio Ramsés Victor Castoldi, já qualificado, os sócios assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamentos, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil, ou que tenha sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLAUSULA SEXTA: – Caberá aos administradores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

- a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.
- b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.
- c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.
- d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.
- e -Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002). Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião



de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Primeiro – As procurações serão outorgadas pelo administrador, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, ter prazo determinado de validade.

CLAUSULA SÉTIMA: – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.

CLAUSULA OITAVA: – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA NONA: – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, que terão preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestados seus interesses na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos aos requisitos e condições estabelecidos pelo pretensão sócios retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio.

Parágrafo Primeiro – Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – O ingresso de novos sócios na sociedade fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLAUSULA DÉCIMA: – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando ao fim de cada

exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Anualmente a 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outros destinos lhes forem dados pelos mesmos, conforme Cláusula Sexta letra “e”.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII – DA RETIRADA DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – A retirada, extinção, morte, interditado, exclusão falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interditado, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento, em parcelas mensais e iguais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo único desta cláusula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo lícita a



P. M. Juína	
Fls.	47
Rub.	<i>[assinatura]</i>

exclusão por justa causa de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único – Qualquer alteração contratual referente a aumento de capital, somente será considerada válida mediante aprovação determinada em reunião de quotistas, que representem 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá (MT), 31 de janeiro de 2020

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A “em recuperação judicial”

MARLI ISABEL TIECHER

Administradora

RENAN CASTOLDI

Sócio - retirante

RAMSÉS VICTOR CASTOLDI

Sócio-Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. Juína

Rub. *ju*

Documento Principal

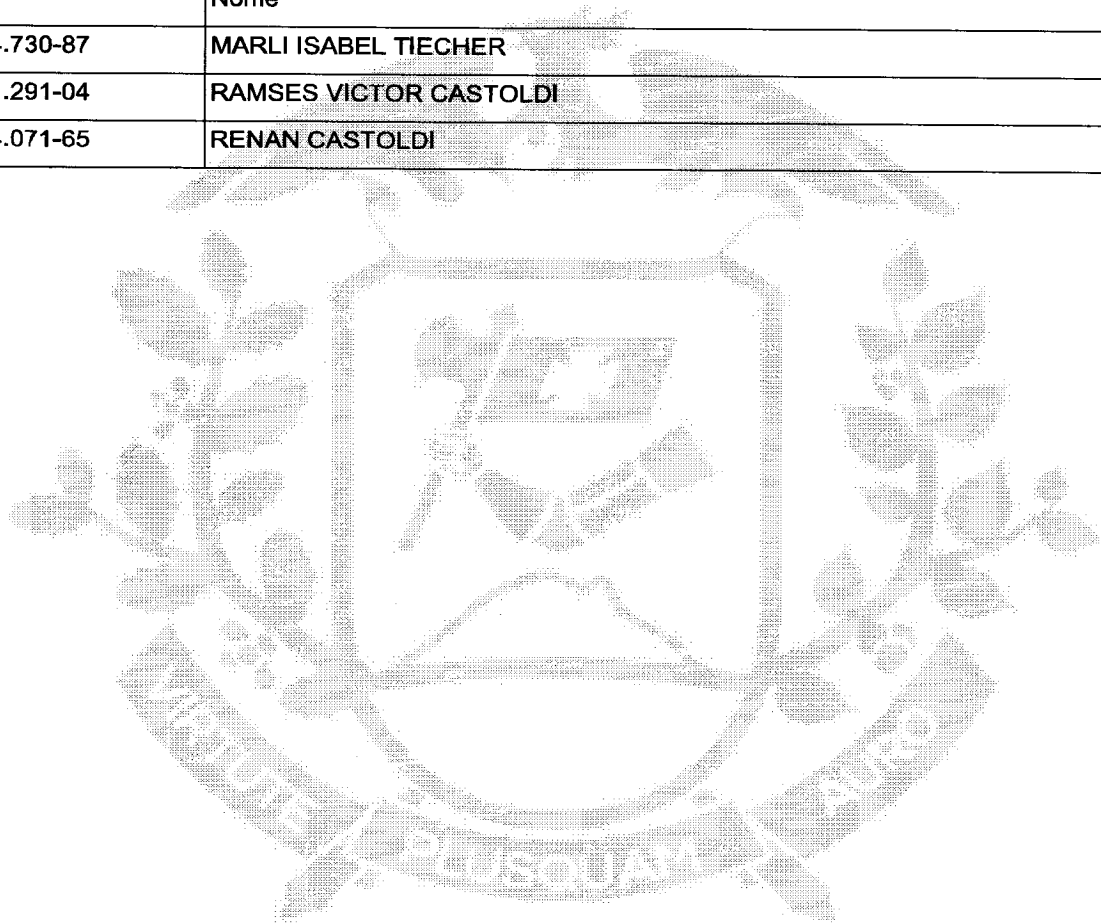
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.241-0	MTN2046530435	13/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
355.674.730-87	MARLI ISABEL TIECHER
723.591.291-04	RAMSES VICTOR CASTOLDI
013.334.071-65	RENAN CASTOLDI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250072 em 15/04/2020 da Empresa POSTO 10 LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 51200708858 e protocolo 200452410 - 13/04/2020. Autenticação: 4E2A7029659813E5452FA2BAA40DF605A3AEA5C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/045.241-0 e o código de segurança 6vSm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. Juína
Fls. 49
Rub. ju

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO 10 LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", de NIRE 5120070885-8 e protocolado sob o número 20/045.241-0 em 13/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2250072, em 15/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.674.730-87	MARLI ISABEL TIECHER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
355.674.730-87	MARLI ISABEL TIECHER
723.591.291-04	RAMSES VICTOR CASTOLDI
013.334.071-65	RENAN CASTOLDI

Cuiabá, quarta-feira, 15 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2020, às 10:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/045.241-0.

Página 1 de 1

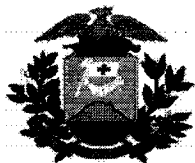


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250072 em 15/04/2020 da Empresa POSTO 10 LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 51200708858 e protocolo 200452410 - 13/04/2020. Autenticação: 4E2A7029659813E5452FA2BAA40DF605A3AEA5C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/045.241-0 e o código de segurança 6vSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

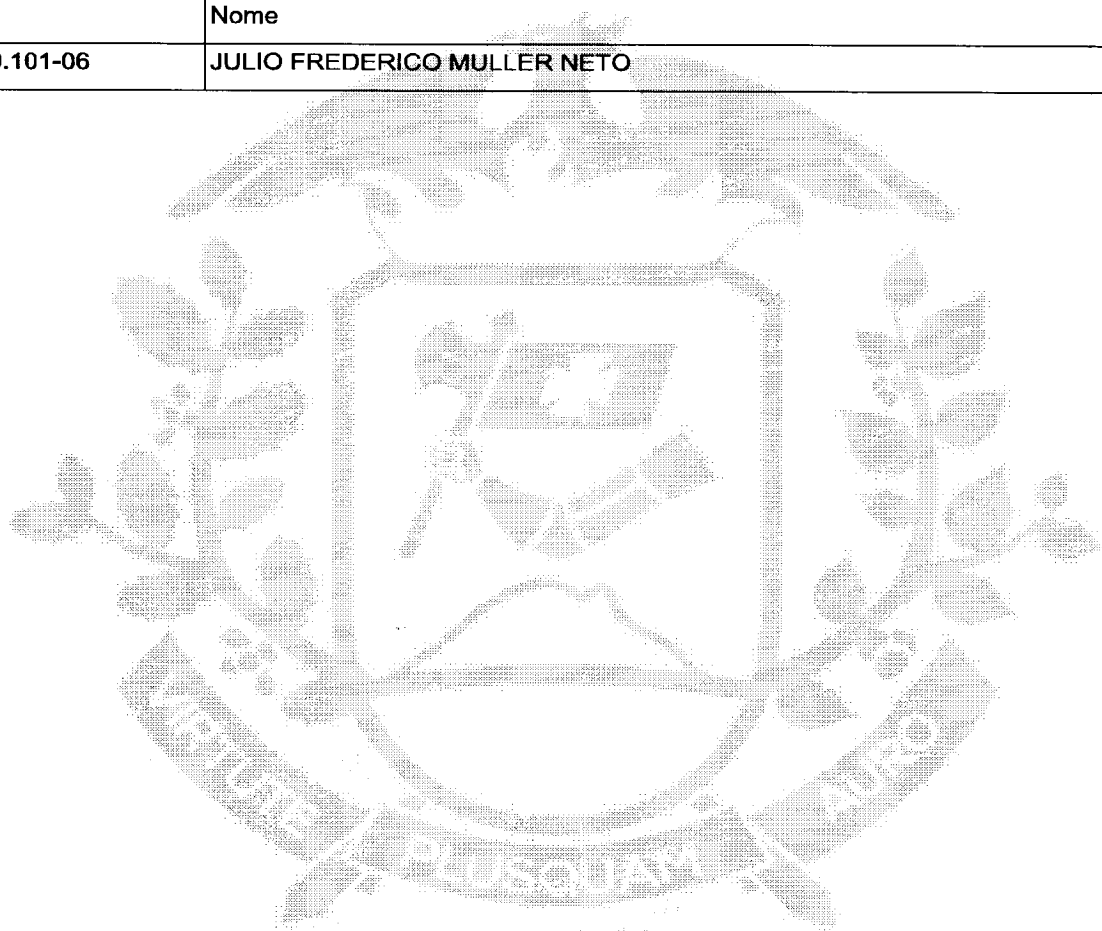
P. M. Juína

Fls. 50

Rub. *ju*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quarta-feira, 15 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2250072 em 15/04/2020 da Empresa POSTO 10 LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 51200708858 e protocolo 200452410 - 13/04/2020. Autenticação: 4E2A7029659813E5452FA2BAA40DF605A3AEA5C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/045.241-0 e o código de segurança 6vSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13



PREFEITURA DE

CAMPO NOVO DO PARECIS

P. M. Juína

Fls. 31

Rub. 121

ALVARÁ**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**
Nº 646/2020**Razão/Contribuinte**

POSTO 10 LIMITADA

Denominação Comercial

POSTO 10 BR

CPF/CNPJ

03.244.374/0002-21

Inscrição Municipal

4850

Inscrição Estadual

13.318.248-7

Data Reg. Abertura

10/01/2015

Data Validade

31/12/2020

Endereço

AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES

Número

169 NW

Complemento**Bairro**

ZONA INDUSTRIAL

Cidade / UF

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CEP

78.360-000

Atividade Econômica Principal

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividade Econômica Secundária

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Horário FuncionamentoHORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A LEI 2.055/2019 C/C COM A LEI 13.874/2019(LEI FEDERAL) –
LIBERDADE ECONÔMICA**Nº Funcionários**

0

Área Ocupada

0,00

Observações

CAMPO NOVO DO PARECIS 11 de Março de 2020.



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fff27622e833b6cb8694d8e347753f27

A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço

http://www.gp.srv.br:80/tributario_camponovodoparecis/servlet/talvara_validacao**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

P. M. Juína

Fls. 59

Rub. *[assinatura]*

0807061-6

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fone: (65) 3051-5303
CEP: 78.060-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.bofice.com.br e-mail: oficio@bofice.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 02 de abril de 2012 Hora 10:00

A Tabela

6º. Serviço Notarial

Registro de Imóveis nº 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Selo Digital ABW36959 R\$ 1,90

Joani Maria de Assis Asckar
Tabela

José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Fabaneda
2ª Tabela Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

0807062-3

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fone: (65) 3051-5303
CEP: 78.060-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.bofice.com.br e-mail: oficio@bofice.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Cuiabá-MT 02 de abril de 2012 Hora 10:00

A Tabela

6º. Serviço Notarial

Registro de Imóveis nº 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar
Tabela

José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituto

Maria Auxiliadora Assis Asckar Fabaneda
2ª Tabela Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 0828P01-8
 21/05/2007
 MARLI TEXEIRA TIECHER
 VICTOR BATISTA TIECHER
 ELDA TIECHER
 ENCANTADO-MG
 13/09/1961
 355674730-87
 Juína do Arquivo Silva Moraes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO
 MARLI TEXEIRA TIECHER
 13/09/1961

780519-3
AUTENTICAÇÃO
 Confere com original apresentado. Dou fé.
 Cuiabá-MT 19 de março de 2012 Hora 10:26
 Tabela
 Selo Digital ABV6135 R\$ 1,90

Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
 Juína - MT
 João Maria da Assis Asscar
 Juína - MT - Fone: (35) 3051-5300

CAIÇA
 082807

Ministério da Fazenda
 Receita Federal
CPF
 355.674.730-87
 MARLI TEXEIRA TIECHER
 13/09/1961

780520-4
AUTENTICAÇÃO
 Confere com original apresentado. Dou fé.
 Cuiabá-MT 19 de março de 2012 Hora 10:26
 Tabela
 Selo Digital ABV6135 R\$ 1,90

Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
 Juína - MT
 João Maria da Assis Asscar
 Juína - MT - Fone: (35) 3051-5300



Q Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 40

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 15

► Categorias

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Hangouts

● Licitação

+

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

CONTA POSTO 10 CAMPO NOVO DO P



credito02@castoldi.com.br

para mim

Boa tarde

Segue anexo extrato da conta para cadastro conforme solicitado.



bradesco

net empresa

CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA | CNPJ: 003.24

Nome do usuário: gerson silva de oliveira

Data da operação: 09/09/2020 - 10h40

gência: 2647 | Conta: 0000068-0

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

● creditocobranca01_1

● 65 – 9 9337-1

Luciana Almeida
Depto. Crédito e Cobrança
luciana.almeida@castoldi.com.br

Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Não, obrigado(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.244.374/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO 10 LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO 10 SORRISO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD 163	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 747
------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO EXPANSÃO URBANA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil01@castoldi.com.br	TELEFONE (65) 3901-5729/ (65) 9997-7976
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2020** às **11:16:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juína	
Fls.	56
Rub.	juí

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO 10 LIMITADA
CNPJ: 03.244.374/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:30 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2021.

Código de controle da certidão: **B42F.AC2F.56C8.30B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína	
Fls.	57
Rub.	dui

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029350843

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 26/08/2020 Hora da emissão: 07:14:30

Nome/denominação do sujeito passivo: POSTO 10 LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"
CNPJ: 03.244.374/0001-40

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.189.813-2 - POSTO 10 LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.362.005-0 - POSTO 10 LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL" - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.318.248-7 - POSTO 10 LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL" - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 23/11/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína	
Fls.	<u>58</u>
Rub.	<u>ju</u>

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029350843

interessado

Número de Autenticação: 2A7TB922AMUKA22B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA MATO GROSSO, CENTRO
24.772.287/0001-36

P. M. Juína
Fls. 59
Pub. Juína

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

23128/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

POSTO 10 LIMITADA

CPF/CNPJ

03.244.374/0002-21

Inscrição Municipal

4850

Inscrição Estadual

13.318.248-7

Início da Atividade

Endereço

AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES

Número

169 NW

Complemento

Bairro

ZONA INDUSTRIAL

Cidade

CAMPO NOVO DO PARECIS

UF

MT

CEP

78.360-000

Finalidade

FINS GERAIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - , 21 de Agosto de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fbd75d0ac7bfc69505100aba29d53eb4

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 20/09/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

https://www.gp.srv.br/tributario_camponovodoparecis/servlet/consulta_certi_dao

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.244.374/0001-40**Razão Social:** POSTO 10 LIMITADA**Endereço:** AV CPA 1578 / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-000

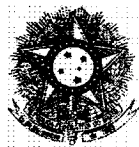
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2020 a 23/09/2020**Certificação Número:** 2020082502505509966288

Informação obtida em 26/08/2020 08:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína	
Fls.	61
Página 1 de 1	
Rub.	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO 10 LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.244.374/0001-40

Certidão nº: 20907960/2020

Expedição: 26/08/2020, às 08:19:12

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO 10 LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.244.374/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>62</u>
Rub. <u>div</u>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314/2020;
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2020;
PREGAO PRESENCIAL N.º 024/2020;
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT;
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade do Poder Executivo Municipal aderir a Ata de Registro de Preços n.º 095/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 024/2020, do Município de Campo Novo do Parecis-MT, visando a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de combustíveis, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme C. I. n.º 213/2020 - Coord. Compras, datado de 26 de agosto 2020, firmado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração que segue encartado aos autos.

Inicialmente, Senhor Secretário, cabe ressaltar que a adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal n.º 3.931/01, conforme previsão do § 3.º, do art. 8.º, com as seguintes redações:

Art. 8.º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

(...).

§ 3.º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Portanto, a conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 63

Rub. *[assinatura]*

com base na ata de registro de preços de terceiros. O tema, como é sabido, é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

Não obstante, como se observa, a contratação por adesão à ata de registro de preços trata-se de uma exceção ao dever de licitar imposto pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, promulgada em 1988, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base nas disposições dos arts. 24 ou 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ademais, apesar das discussões que envolvem o tema, o Tribunal de Contas da União - TCU posiciona-se pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem-se dessa verdadeira carona licitatória. Nesse diapasão, o citado Tribunal de Contas, já teve a oportunidade de analisar a figura "do carona" ou "da carona", admitindo a sua regularidade como procedimento em tese².

Cabe deixar frisado, e não olvidar, neste ensejo, que a mencionada Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos. Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal (de Contas) assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Outrossim, com a entrada em vigor do Decreto Federal n.º 9.488/2018, verifica-se que o mesmo inseriu no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dois outros parágrafos, ou seja, o § 1.º-A e o § 1.º-B, restringindo de certa forma a figura do carona.

O § 1.º-A prescreve que a entidade que promoveu a licitação somente pode autorizar a adesão depois que a entidade interessada na adesão realize estudo para demonstrar o *"ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão"*.

¹ Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços - Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes - caronas - nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do "carona", pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.5 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005.

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 64
Rub. Jui

Por sua vez, o § 1.º-B determina que a entidade promotora da licitação deve aprovar o estudo realizado pela entidade interessada na adesão e que, depois de aprovado, tal estudo deve ser publicado no Portal de Compras do Governo Federal.

No entanto, entende esta Procuradoria Geral que os dois parágrafos mencionados acima, não se aplicam as adesões de ata realizada pelos Municípios, pois seria impróprio e inadequado que Entidades de esferas federativas distintas tivessem que se imiscuir em questões que não lhe dizem respeito, que não lhe trazem qualquer vantagem ou benefício. Não faz sentido tal determinação.

De modo contrário, contata-se com relação às alterações das redações do §§ 3.º e 4.º, do citado art. 22, introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, que de forma conjunta, limitou para menos, quer seja, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Desta feita, comungamos do entendimento de que no ato de anuência do Órgão Gerenciador deverá tal informação ser prestada ao Órgão não participante que pretende aderir a ata, sob pena da adesão restar viciada em relação a legalidade.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Por fim, é cediço, que o ato de adesão de ata não é amplo e irrestrito, e que tal prática deve atender pelo menos, no mínimo, o princípio da economicidade do Poder Público, que impõe ao Administrador o dever da escolha de uma proposta mais vantajosa para a administração, assim como a observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e, neste caso em especial, que nos ocupamos, deve ser providenciada a análise dos seguintes requisitos e pressupostos, antes de ser determinada e celebrada a referida adesão:

a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços, e se tal fato está devidamente comprovado nos autos;

b) se mediante consulta ao Órgão Gerenciador (Município Licitante), este autorizou à adesão;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 65
Rub. <i>juína</i>

C) se mediante consulta ao licitante vencedor, o mesmo manifestou interesse em fornecer o produto ou a mão de obra; e,

d) se o produto ou os serviços pretendidos não excedem o quantitativo de 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não ultrapassam o dobro do registrado na ata de registro, informação que deve ser prestada pelo Órgão Gerenciador (Município Licitante), quando da sua anuência à adesão pretendida.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Por fim, consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação ou de Adesão de Ata com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificado a legalidade, a luz da legislação em vigor da contratação ou aquisição por adesão à ata de registro de preços, com base nas disposições do Decreto Federal n.º 3.931/01, com as alterações introduzidas pelos Decretos Federais n.ºs 7.892/2013 e 9.488/2018, que se trata, como já registrado nas linhas acima, de uma exceção ao dever de licitar imposto pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, OPINO pela possibilidade do Poder Executivo do Município de Juína-MT aderir a Ata de Registro de Preços n.º 095/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 024/2020, do Município de Campo Novo dos Parecis-MT, visando a Contratação de Empresa Especializada



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>66</u>
Rub. <u>juí</u>

para a aquisição de combustíveis, para atender as necessidades de todas as Secretárias Municipais, conforme C. I. n.º 213/2020 - Coord. Compras, datado de 26 de agosto 2020, firmado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração que segue encartado aos autos, DESDE que presentes todos os requisitos e pressupostos elencados nos itens acima, sob pena do Gestor Público incorrer em ato de improbidade administrativa e/ou crime tipificado na Lei das Licitações Públicas, a ser apurado *a posteriori* pelo Ministério Público e apreciado e julgado pelas Cortes de Contas competentes e, em última instância, pelo Poder Judiciário.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 26 de agosto de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 67
Rub. diu

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

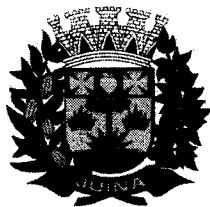
OBJETO: "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT".

Juína/MT, 26 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
Em 26/08/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fis.	68
Rub.	juína

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo nº: 004/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Vigência/Ata: 26/08/2020 a 26/08/2021

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Objeto: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT

Valor: R\$ 106.991,30 (cento e seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Recurso:

2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2032 – 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2126 – 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1363 – 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

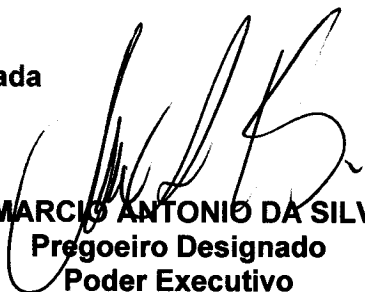
P. M. Juína
Fls. <u>69</u>
Rub. <u>juí</u>

1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Fornecedor: Posto 10 Limitada

Data: 26 de agosto de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.



P. M. Juína	
Fls.	20
Rub.	iii

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário ALEXANDRE JOAO SCHIAVO, em 28/08/2020 às 09:28:41, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: 00000000095/2020

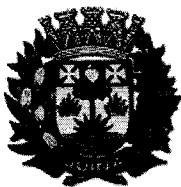
Processo Licitatório: 00000000024/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ: 15.359.201/0001-57

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
40960	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	149107-5	37	Junho	28/08/2020	15.12
40959	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	142931-0	37	Junho	28/08/2020	18.37



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 1004 / 2020 - PR

Fls. 72

Rub. 1004

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 1004 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 26/08/2020

d) Data da Adjudicação: 26/08/2020

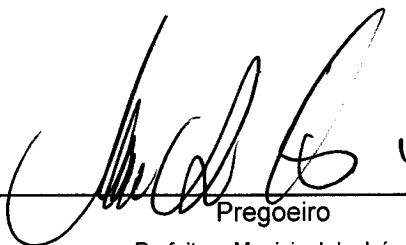
e) Objeto da Licitação: "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
7091 -	POSTO 10 LIMITADA	03.244.374/0003-02	2	R\$ 106.991,30
			2	R\$ 106.991,30

JUINA-MT, quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

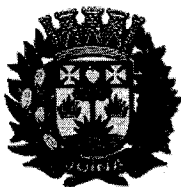


Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial
Nr.: 1004 / 2020 - PR

Fis. 72

Rub. diu

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: POSTO 10 LIMITADA

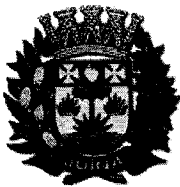
CNPJ: 03.244.374/0003-02

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	R\$ 35.532,00
GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	R\$ 71.459,30

Total do Vencedor no Lote: R\$ 106.991,30

Total do Vencedor: R\$ 106.991,30



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 1004 / 2020 P.P. Juína

Fls. 72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 1004 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 26/08/2020

d) Objeto da Licitação: "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

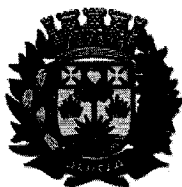
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
7091 -	POSTO 10 LIMITADA	03.244.374/0003-02	2	R\$ 106.991,30
			2	R\$ 106.991,30

JUINA-MT, quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Homologado
26/08/2020
73:75 V.S.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 1004 / 2020 - PR

P. M. Juína

Fls. 74

Rub. Juina

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 1004 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 26/08/2020

d) Data da Adjudicação: 26/08/2020

e) Objeto da Licitação: "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT".

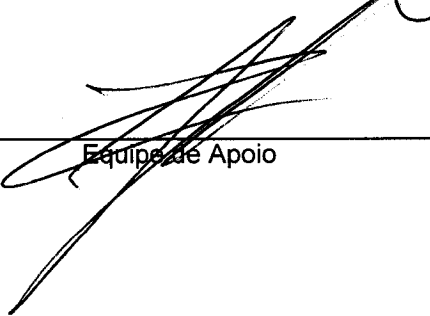
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43809 -	POSTO 10 LIMITADO	03.244.374/0002-21	2	R\$ 106.991,30
			2	R\$ 106.991,30

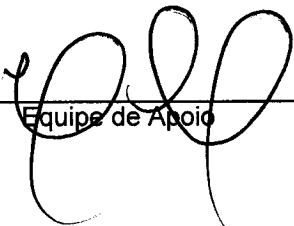
JUINA-MT, quarta-feira, 26 de agosto de 2020.



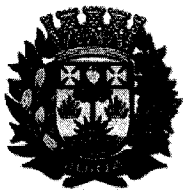
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 1004 / 2020 - PM Juína

Fls. 75

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: POSTO 10 LIMITADO

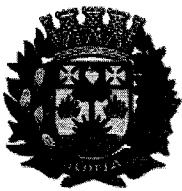
CNPJ: 03.244.374/0002-21

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	6836	R\$ 35.532,00
GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	6838	R\$ 71.459,30

Total do Vencedor no Lote: R\$ 106.991,30

Total do Vencedor: R\$ 106.991,30



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 1004 / 2020 - PR
Fls. 76
Rub. juina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 1004 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 26/08/2020

d) Objeto da Licitação: "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT".

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43809 -	POSTO 10 LIMITADO	03.244.374/0002-21	2	R\$ 106.991,30
			2	R\$ 106.991,30

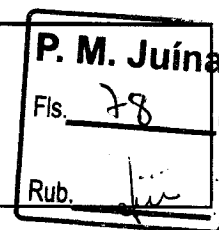
JUINA-MT, quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 9436/2020

Data do pré-empenho: 26/08/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO 206/2020 - CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 095/2020 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RECURSO PRÓPRIO.

Credor: 7091 - POSTO 10 LIMITADA
Endereço: COUTO MAGALHAES
Cidade: VARZEA GRANDE
Inscrição Estadual: 133620050
Telefone: (065) 3901-5745
Banco: Banco Bradesco S.A.

CNPJ/CPF: 03.244.374/0003.02
Nº: 2561
UF: MT
Inscrição Municipal:
Fax:
Agência: 2647-6
Conta: 26000-2

Dotação: 2722 - DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO ASSIST.SOCIAL - GESTÃO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2601 - DIRETORIA GESTÃO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
Natureza Despesa: 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinários

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
006838 GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	600,0000	R\$3,8900	R\$ 2.334,00

Valor total dos itens: R\$ 3.744,00

Saldo da dotação: R\$ 10.454,16 Valor reservado: R\$ 3.744,00

Saldo reservado: R\$ 2.686,02 Valor a reservar: R\$ 7.768,14

Valor total dos itens: R\$ 3.744,00

Valor a ser empenhado: R\$ 3.744,00

Valor por extenso: Três mil, setecentos e quarenta e quatro Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 3.744,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 01004/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 26 de agosto, de 2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Port. 003/2017

Irene de Souza Peruzzo
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 005/2017 Juína/MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.244.374/0002-21 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO 10 LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO 10 BR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OLACYR FRANCISCO DE MORAES	NÚMERO 169 NW	COMPLEMENTO *****
---	------------------	----------------------

CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
-------------------	------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil01@castoldi.com.br	TELEFONE (65) 3901-5755
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 12:58:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO 10 LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.244.374/0002-21

Certidão nº: 22336661/2020

Expedição: 08/09/2020, às 13:06:56

Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO 10 LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.244.374/0002-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

P. M. Juína	
Fls.	<u>81</u>
Rub.	<u>div</u>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.244.374/0002-21

Razão Social: POSTO 10 LIMITADA

Endereço: AV MIGUEL SUTIL 4503 / AREAO / CUIABA / MT / 78010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2020 a 23/09/2020

Certificação Número: 2020082502505509966288

Informação obtida em 08/09/2020 13:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 82

Rub. Juína

Balizamento de Preços

Balizamento: 1914

Pedido: 751 - SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E

Fornecedor: 43809 - POSTO 10 LIMITADO

CNPJ: 003.244.374/0002.21

Endereço: AV OLACIR FRANCISCO DE MORAES - ZONA INDUSTRIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS MT

CEP: 78360000

Órgão/Unid: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO

Local: 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	2.500,0000	R\$ 3,89	R\$ 9.725,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 12.075,00

Total do Local: R\$ 12.075,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 12.075,00

Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Local: 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	300,0000	R\$ 2,35	R\$ 705,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	350,0000	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.066,50

Total do Local: R\$ 2.066,50

Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.066,50

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	11.520,0000	R\$ 2,35	R\$ 27.072,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	11.520,0000	R\$ 3,89	R\$ 44.812,80

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 71.884,80

Total do Local: R\$ 71.884,80

Total do Órgão/Unid.: R\$ 71.884,80

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.500,0000	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 7.010,00

Total do Local: R\$ 7.010,00

Total do Órgão/Unid.: R\$ 7.010,00

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO

Dotação: 1837 - 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 83
Rub. Jue

Balizamento de Preços

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.120,00
Total do Local: R\$ 3.120,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 3.120,00

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS
Dotação: 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	600,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	600,0000	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.744,00
Total do Local: R\$ 3.744,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 3.744,00

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$ 3,89	R\$ 778,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 778,00
Total do Local: R\$ 778,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 778,00

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Dotação: 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 5.065,00
Total do Local: R\$ 5.065,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 5.065,00

Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Local: 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Dotação: 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6836	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$ 2,35	R\$ 470,00
6838	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$ 3,89	R\$ 778,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.248,00
Total do Local: R\$ 1.248,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.248,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

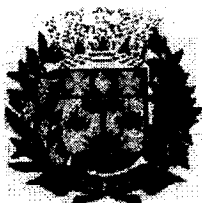
P. M. Juína

Fls. 84

Rub. juína

Balizamento de Preços

Total do Fornecedor:	R\$ 106.991,30
Total do Pedido:	R\$ 106.991,30
Total Balizamento:	R\$ 106.991,30
Total Geral:	R\$ 106.991,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

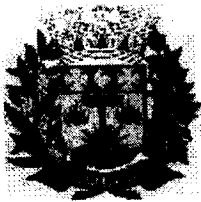
PMJ-MT
FLS. 85
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020

"CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT". ADESÃO Nº 004/2020 que fazem o Município de Juína-MT e POSTO 10 LIMITADA:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, **POSTO 10 LIMITADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.244.374/0001-40, com sede na Rod 163, n.º S/N, km 747, expansão urbana, no Município de Sorriso-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, MARLI ISABEL TIECHER, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade n.º 0828901-8, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 355.674.730-87, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **"CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT"** com base no Processo n.º 002/2020 – ADESÃO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 56
RUBRICA

de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT". Estado de Mato Grosso, com base no Processo n.º 004/2020 – ADESÃO que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.O objeto deste contrato é a "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT".

a) A entrega deve ser imediata a partir da solicitação da respectiva secretaria;

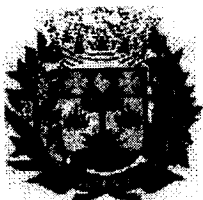
2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de combustível, seguem na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6836	LITROS	15.120	ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 2,35	R\$ 35.532,00
2	6838	LITROS	18.370	GASOLINA COMUM - CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 3,89	R\$ 71.459,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 87
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 106.991,30** (cento e seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com início em **26 de agosto de 2020** e com término previsto para **26 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

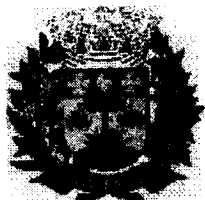
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 89

RUBRICA

Taxa Referencial - TR; *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

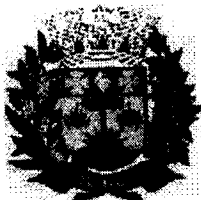
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
10	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

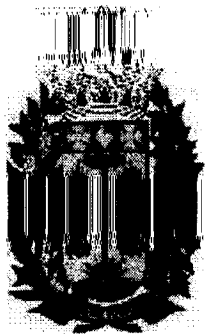
6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

BMJM
FLS. 30
Juina
RUBRICA

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

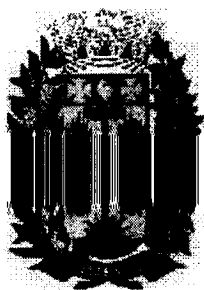
6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravamento imprevisto, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>91</u>
 RUBRICA

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

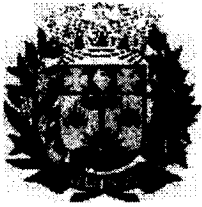
2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2032 – 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2126 – 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
1363 – 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA
2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.2. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.3. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 99
RUBRICA

a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.4. reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações profissionais;

8.1.5. Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.9. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.10. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos serviços aplicados no conserto do equipamento;

9.1.3.1 Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 93
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

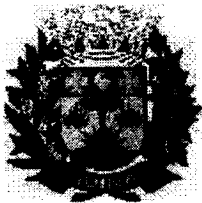
CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 94
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

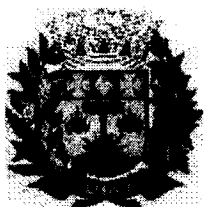
10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 95
 RUBRICA

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 96
<i>Juina</i>
RUBRICA

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

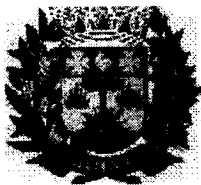
11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 97
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 93
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 99
<i>diu</i>
RUBRICA

Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

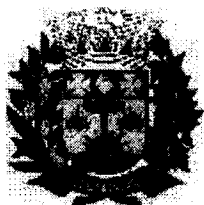
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da adesão a ata e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>100</u>
<u>deu</u> RUBRICA

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título



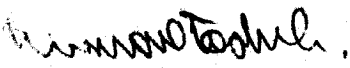
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>101</u>
<u>di</u> RUBRICA

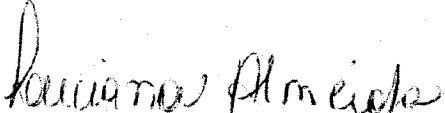
executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

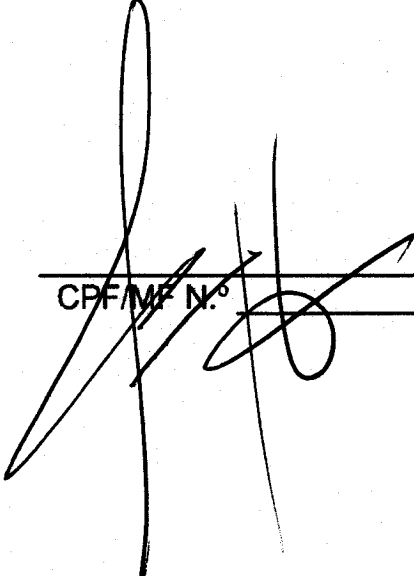
Juína-MT, 26 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


POSTO 10 LIMITADA
CNPJ/CPF/MF N.º 03.244.374/0001-40
CONTRATADA
MARLI ISABEL TIECHER
Representante Legal
CPF/MF N.º 355.674.730-87

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º 032.457.231-05;


CPF/MF N.º _____;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 12
Rub. 12

Nota de pré-empenho nº: 9704/2020

Data do pré-empenho: 26/08/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 206/2020 - CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2020 - PP 24/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Credor: 43809 - POSTO 10 LIMITADO

CNPJ/CPF: 03.244.374/0002.21

Endereço: AV OLACIR FRANCISCO DE MORAES

Nº:

Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS

UF: MT

CEP: 78.360.000

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: (065) 3901-5755

Fax:

Banco: Banco Bradesco S.A.

Agência: 2647

Conta: 68-0

Dotação:	2279	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Orgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade:	100	- DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função:	04	- ADMINISTRACAO
Sub-função:	122	- ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2902	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Natureza Despesa:	3390.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento:

1 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
006836 ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$2,3500	R\$ 470,00
006838 GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$3,8900	R\$ 778,00

Valor total dos itens: R\$ 1.248,00

Saldo da dotação: R\$ 52.515,70

Valor reservado: R\$ 1.248,00

Saldo reservado: R\$ 1.248,00

Valor a reservar: R\$ 51.267,70

Valor total dos itens: R\$ 1.248,00

Valor a ser empenhado: R\$ 1.248,00

Valor por extenso: Hum mil, duzentos e quarenta e oito Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 1.248,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 01004/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUÍNA, 26 de agosto, de 2020

Wilson Pereira de Castro Filho
Sec. Municipal de Esportes,
Lazer e Turismo,
Portaria nº 1.248/2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Port. 003/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
 CNPJ: 15.359.201/0001.57
 Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
 Telefone (066)3566-8300
 www.juina.mt.gov.br

Nota de pré-empenho nº: 9289/2020

Data do pré-empenho: 26/08/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADM: Nº206/2020 CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2020, PP Nº024/2020 DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM BASE NO PROCESSO Nº002/2020 SEC: MUN: DE AGR, PEC: E MEIO AMB: REC:-PRÓPRIO

Credor: 7091 - POSTO 10 LIMITADA CNPJ/CPF: 03.244.374/0003.02
 Endereço: COUTO MAGALHÃES Nº: 2561
 Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78.010.500
 Inscrição Estadual: 133620050 Inscrição Municipal:
 Telefone: (065) 3901-5745 Fax:
 Banco: Banco Bradesco S.A. Agência: 2647-6 Conta: 26000-2

Dotação: 2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ME
 Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
 Projeto/Atividade: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Natureza Despesa: 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinários

Sub-Elemento:

1 - - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
006838 GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	200,0000	R\$3,8900	R\$ 778,00
Valor total dos itens:				R\$ 778,00
Saldo da dotação:	R\$ 5.138,79	Valor reservado:	R\$ 778,00	
Saldo reservado:	R\$ 966,65	Valor a reservar:	R\$ 4.172,14	
Valor total dos itens:				R\$ 778,00
Valor a ser empenhado:				R\$ 778,00

Valor por extenso: Setecentos e setenta e oito Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 778,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 01004/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUÍNA, 26 de agosto, de 2020

João Manoel de Souza Peres
 João Manoel de Souza Peres
 Sec/Mun. de Agricultura
 Pecuária e Meio Ambiente
 Portaria Nº 004/2017
 Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fis. 106
Rub. 106

Nota de pré-empenho nº: 9344/2020

Data do pré-empenho: 26/08/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 206/2020 - CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2020 - PP 24/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SINFRA DE JUINA

Credor: 7091 - POSTO 10 LIMITADA
Endereço: COUTO MAGALHAES
Cidade: VARZEA GRANDE
Inscrição Estadual: 133620050
Telefone: (065) 3901-5745
Banco: Banco Bradesco S.A.
CNPJ/CPF: 03.244.374/0003.02
Nº: 2561
UF: MT
Inscrição Municipal:
Fax:
Agência: 2647-6
CEP: 78.010.500
Conta: 26000-2

Dotacao: 2126 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
Sub-função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Natureza Despesa: 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 1 - - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
006836 ALCOOL - ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	500,0000	R\$2,3500	R\$ 1.175,00
006838 GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	1.000,0000	R\$3,8900	R\$ 3.890,00
Valor total dos itens:				R\$ 5.065,00
Saldo da dotação:	R\$ 217.948,83	Valor reservado:	R\$ 5.065,00	
Saldo reservado:	R\$ 41.605,68	Valor a reservar:	R\$ 176.343,15	
Valor total dos itens:				R\$ 5.065,00
Valor a ser empenhado:				R\$ 5.065,00

Valor por extenso: Cinco mil e sessenta e cinco Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 5.065,00 valor este, utilizado para custeio da Licitação Pregão Presencial 01004/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 21 de agosto, de 2020

Paulo Alves Ferreira
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Port. 003/2017

portanto licitação **Deserta**. Juína-MT, 14 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, nos itens 01 a 35.

Juína-MT, 14 de setembro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, nos itens 01 e 02.

Juína-MT, 14 de setembro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº: 004/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Vigência/Ata: 26/08/2020 a 26/08/2021
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Objeto: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT

Valor: R\$ 106.991,30 (cento e seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Recurso:
2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2032 – 03.100.04.122.0002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2126 – 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1363 – 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
2484 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO
2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
Fornecedor: Posto 10 Limitada
Data: 26 de agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2020

Processo nº: 005/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poconé
Vigência/Ata: 03/09/2020 a 03/03/2021
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.

Objeto: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES MUNICIPIO DE JUÍNA-MT PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO CAP 50/70, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SINTRA, JUÍNA-MT

Valor: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Recurso:

Dotação: 2151 - 08.190.26.451.0027.2831.339030000000 -
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS
Fornecedor: SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO
Data: 03 de setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.

DECRETO Nº 493, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 484, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto Estadual nº 605, de 21 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o INFORME do PAINEL EPIDEMIOLÓGICO nº 186/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, de 10 de setembro de 2020, onde o Município de Juína, se encontra com o risco baixo (identificado em verde);

CONSIDERANDO o quanto consta no indeferimento de instauração da Notícia de Fato nº 001584-039-2020, de 10 de setembro de 2020, do MPMT.

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do art. 13, do Decreto Municipal nº 484/2020.

Art. 2.º O art. 13, do Decreto Municipal nº 484/2020, passa a vigorar, acrescido do parágrafo 5.º e parágrafo 6.º, com a seguinte redação:

(...)

“§ 5.º Fica autorizada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes, contudo, vedada, expressamente, a presença de pessoas na torcida, em qualquer hipótese, a fim de evitar aglomerações, bem como, impedida e proibida a realização de competições, tais, como campeonatos, disputa, torneios, ou qualquer outra forma de competição congênere ou similar, a fim de evitar aglomeração de pessoas.”

“§ 6.º Aplica-se, para fins do parágrafo anterior o art. 19 e seus incisos, alíneas e parágrafos, no que couber, a fim de cumprir com as medidas de caráter não-farmacológicas.”

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO Nº 494, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de Diretor Técnico, para o período de 2020 a 2023, da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HRS DR. SANTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CRM e Conselho Estadual de Medicina no Estado de Mato Grosso, que determina a designação de Médico para Exercer as Funções de Diretor Técnico nos estabelecimentos de saúde públicos; e,

DECRETA: